

LEI Nº. 009 /2020-PMMB/GDP

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Bairro Mirandópolis, neste Município de Magalhães Barata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Bairro Mirandópolis, na Sede deste Município de Magalhães Barata, Estado do Pará.


Art. 2º - O Bairro previsto no caput será localizado com todas as suas ruas, no terreno onde se localiza o Lixão Municipal, limitando pela frente com o Bairro Orlando Barbosa, por onde mede 300 m (trezentos metros), pelo lado direito com a propriedade do Sr. Fortunato Paixão, por onde mede 237 m (duzentos e trinta e sete metros); pelo lado esquerdo com a propriedade do Sr. Gerson Mamede, por onde mede 237 m (duzentos e trinta e sete metros) e pelo fundo com o Ramal de acesso à Comunidade de Herculino Bentes, por onde mede 300 m (trezentos metros); totalizando 71,110m² (setenta e um mil cento e dez metros quadrados).

Art. 3º. O Município de Magalhães Barata, ficará obrigado a colocar placas indicativas nas principais ruas de acesso ao bairro com a inscrição Bairro Mirandópolis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães Barata/PA, 30 de dezembro de 2020.


GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro
CEP: 68.722-000
CNPJ: 05.171.947/0001-89
E-mail: prefeiturambarata@gmail.com